



# IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 274 - Quarta-feira, 18 de Maio, de 2022 - Ano 2022

Lei Municipal nº 2096/2017

## SUMÁRIO

Extrato - Ata de Registro de Preço 17/05/2022	1
Lei nº 2500 de 10 de maio de 2022	2
lei nº 2405 de 17 de maio de 2022	3
14º Edital do Processo Seletivo nº 002/2021	4
2º Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 002/2022	5
Publicação Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra	6
PORTARIA Nº 389/2022	7
PORTARIA Nº 390/2022	8
PORTARIA Nº 391/2022	9
decreto nº 2492 13 de maio de 2022	10
lei nº 2404 de 17 de maio de 2022	11



## Extrato - Ata de Registro de Preço 17/05/2022

## REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

## EXTRATO DA ATA DE

Nº 012/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO)

ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO ESTOCÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. DETENTORA DA ATA: SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 18.813.463/0001-38

## LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo POLIDO, peso líquido 5 kg, embalagem pacotes plásticos devidamente lacrados. As informações Nutricionais deverão estar na porção de 50g, e no mínimo de: Valor energético 172 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 3,8g, Fibra alimentar 1,0g A embalagem secundária do produto deverá ser em sacos plásticos reforçados e devidamente lacrados com fita adesiva plastificada, contendo 6 pacotes, totalizando 30 quilos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses.	8.000	PCT 5KG	MESA +	R\$31,30	R\$250.400,00
2	Feijão Grupo I: feijão COMUM (carioca), classe CORES, tipo 1, peso líquido 1	10.000	KG	PRIME	R\$11,55	R\$115.500,00



	kg, embalagem pacotes plásticos devidamente lacrados. As informações Nutricionais deverão estar na porção de 60g, e no mínimo de: Valor energético 208 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g e Fibra Alimentar 13g, Cálcio 80mg e Ferro 5mg. Prazo de validade mínimo 3 meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico contendo 1 kg.					
3	Feijão preto de primeira qualidade, constituído de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Características e rotulagem de acordo com a NTA 14 e Legislação vigente. Embalagem: saco de plástico de polietileno linear, de baixa densidade, transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg, reembalado em fardo plástico com 10 ou 30 unidades. Validade mínima 6 meses.	1.200	KG	SOLITO	R\$11,85	R\$14.220,00
4	Refinado; Iodado; Embalagem com peso líquido de 1kg, em plástico atóxico, com embalagem secundária de	2.200	KG	GARÇA	R\$2,20	R\$4.840,00



	10kg a 30kg. O produto não deve estar com umidade. Prazo de validade mínimo 12 meses.					
5	Acucar; Refinado; Origem vegetal de cana de açúcar. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico de polietileno leitoso, atóxico, resistente, contendo 1 Kg, reembalado em fardo de papel Kraft com 10 unidades. Prazo de validade mínima 12 meses.	3.000	KG	ALTO ALEGRE	R\$4,80	R\$14.400,00
6	Amido de milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característico, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Acondicionado em embalagem resistente atóxico.	800	cx com 500g	AMAFIL	R\$14,25	R\$11.400,00
7	Mate queimado, sabor natural, constituído de folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos fragmentados, sãos, limpos e dessecados. Acondicionado em caixas de papelão, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	100	UNIDADE	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$13,15	R\$1.315,00



	número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações da legislação vigente. Prazo de validade mínima 6 meses.					
8	<p>Produto obtido do molho dos tomates maduros, selecionados, sem pele e sementes, zero açúcar e gordura. Contendo apenas Polpa de Tomate, cebola, amido modificado, sal, alho, salsa, aipo, conservante autorizado pela legislação vigente.</p> <p>Embalagem Primária: Poliéster transparente + Nylon Poli Transparente.</p> <p>Peso Líquido: 1,0 kg</p> <p>Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente lacrado com fita adesiva.</p>	4.000	KG	LICY	R\$13,10	R\$52.400,00
9	<p>Molho preparado com polpa de tomate e ingredientes característicos para stroganoff.</p> <p>Ingredientes: Polpa de tomate, leite em pó, açúcar, amido modificado, vinagre, mostarda, óleo de soja, cebola, alho, sal, conservante benzoato de sódio e sorbato de potássio.</p> <p>Embalagem</p>	2.000	KG	LICY	R\$16,10	R\$32.200,00



	<p>Primária: Poliéster transparente + Nylon Poli Transparente. Peso Líquido: 2,0 kg Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente lacrado com fita adesiva. Peso líquido 16 kg (8 x 2,0 kg)</p>					
10	<p>Óleo de soja; refinado, embalagem tipo pet contendo 900 ml, tipo 1, com tampa com lacre, as informações nutricionais deverão estar na porção de 13 ml, e no mínimo de: valor energético 108 kcal, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,1g, gorduras monoinsaturadas 3,2g, gorduras poli-insaturadas 6,7g e vitamina e 2,8 mg. Embalagem constando prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem: Garrafa tipo pet, transparente, atóxica, com lacre plástico na tampa, contendo 900 ml, reembalada em caixa de papelão reforçada. Prazo de validade mínima 8 meses a contar da data de fabricação.</p>	3.000	FRASCO 900ML	SOYA	R\$11,30	R\$33.900,00
11	<p>Óleo de milho, comestível, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, Embalagem</p>	3.200	FRASCO 900ML	MAZOLA	R\$15,00	R\$48.000,00



	constando prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem: Garrafa tipo pet, transparente, atóxica, com lacre plástico na tampa, contendo 900 ml, reembalada em caixa de papelão reforçada. Prazo de validade mínima 8 meses a contar da data de fabricação.					
12	<p>Produto constituído por Leite em pó integral, com vitaminas e minerais em pacote de 1 kg. Deverá ser preparado com ingredientes são e limpo, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável em qualquer temperatura e apresentar a fluidez característica de leite.</p> <p>Composição Leite em pó integral, emulsificante (lecitina de soja), no mínimo 10 vitaminas e Minerais. Não contém glúten. (Composição nutricional em porção de 26gr): Valor energético mínimo: 130 kcal, Proteína mínimo: 7g, Sódio máximo: 93mg, Cálcio mínimo: 250mg. Deverá apresentar registro do produto e do fabricante e</p>	13.000	KG	ROMANO	R\$43,20	R\$561.600,00



	<p>croqui do rotulo aprovado no Ministério da Agricultura conforme legislação vigente.</p> <p>Embalagem: Primária: Deverá ser embalado em saco de 1 kg em poliéster metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.</p> <p>Rotulado de acordo com a legislação.</p> <p>Secundária: caixa de papelão reforçada, fechada com fita adesiva com capacidade para até 10 kg. O vencedor deverá apresentar o Laudo de (TPVA ≤ 2,0g e TPO2 ≤ 5ml), juntamente com o Registro de Rótulo do Produto e os outros documentos solicitados.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Macarrão parafuso, de sêmola com ovos, embalado em pacotes plásticos devidamente fechados com pelo líquido de 500g. embalagem constando prazo de validade de no mínimo 12 meses. as informações nutricionais obrigatórias deverão estar na porção de 80g, e no mínimo de: valor energético 259kcal, carboidratos 50g, proteínas 6,6g, gorduras totais 0,3 g, fibra alimentar 1,6g. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, atóxicos, íntegro de resistente, contendo 500 gr, secundária: fardo em polietileno resistente, contendo 10 Kg. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. O produto não deve ter data de fabricação maior que 90 dias no momento da entrega.	5.000	Pacote 500g	Dona benta	R\$4,90	R\$24.500,00
2	Macarrão ave maria, sem ovos, embalado em pacotes plásticos devidamente fechados com pelo líquido de 500g. embalagem constando prazo de validade de no mínimo 12 meses. as	2.400	Pacote 500g	Dona benta	R\$4,90	R\$11.760,00



	informações nutricionais obrigatórias deverão estar na porção de 80g, e no mínimo de: valor energético 259kcal, carboidratos 50g, proteínas 6,6g, gorduras totais 0,3 g, fibra alimentar 1,6g. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, atóxicos, íntegro de resistente, contendo 500 gr, secundária: fardo em polietileno resistente, contendo 10 Kg. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. O produto não deve ter data de fabricação maior que 90 dias no momento da entrega.					
3	Produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de espinafre desidratado em pó, beterraba desidratada em pó e feijão desidratado em pó, podendo conter corantes naturais. Cortado no formato tipo Parafuso. Sem adição de ovos (sendo permitido apenas traços) e isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá se apresentar solto, sem formação de aglomerados ou "papa". Embalagem: saco plástico atóxico de 400g. Rotulagem nutricional obrigatória Validade mínima de 12 meses.	1.600	Pacote 400g	Mosmman	R\$6,30	R\$10.080,00
4	Macarrão no Formato Parafuso/Fusilli, Composta de Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, soja tostada fragmentada, aveia em flocos, centeio em flocos, farinhas de linhaça, cevada, girassol, albumino e outros ingredientes desde que permitido pela legislação vigente. Característica, descrição e rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem: Sacos plásticos transparentes, atóxicos, íntegro de resistente, contendo 500 gramas, secundária: fardo em polietileno resistente, contendo 10 Kg. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	1.600	Pacote 500g	Sabor integral	R\$8,40	R\$13.440,00

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Margarina; Com Sal, Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados (contém óleo e soja), água, leite desnatado e soro de leite reconstituído, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja, e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp.). Não contém glúten. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, fermentos lácteos, coalho, aditivos (espessante, estabilizante, conservante etc.), dentro dos padrões permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalagem primária: plástica atóxica de 500g. embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem e condições devem atender a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	750	POTE 500g	CLAYBOM	R\$7,85	R\$5.887,50

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, farinha de rosca, extrato malte, sal, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, pirofosfato ácido de cálcio, bicarbonato de sódio, aromatizantes e outros ingredientes desde que mencionados Características, descrição e rotulagem de acordo com a NTA 48 e Legislação vigente. Embalagem: Pacote, Atóxico, termossoldável, contendo no máximo 400 gr, reembalado em caixa de	5.000	PACOTE 400g	LE PETIT	R\$7,05	R\$35.250,00



	papelão, reforçado. Validade: mínimo 10 meses a contar da data de entrega.					
2	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker; Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite e açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos e outros ingredientes desde que mencionados. Características, descrição e rotulagem de acordo com a NTA 48 e Legislação vigente. Embalagem: Pacote, Atóxico, termossoldável, contendo no máximo 400 gr, reembalado em caixa de papelão, reforçado. Validade: mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	5.000	PACOTE 400g	LE PETIT	R\$7,05	R\$35.250,00
3	Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: Leite, Coco e Chocolate. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	2.000	PACOTE 400g	LE PETIT	R\$7,58	R\$15.160,00
4	Biscoito Doce S/recheio Tipo Maria, Sabor Chocolate, Produto contendo basicamente: Farinha de trigo integral, Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante caramelo IV e Aromatizante. contém glúten, não contém lactose, não contém gorduras trans. Embalagem: Pacote, Atóxico, termossoldável, contendo no máximo 400 gr, reembalado em caixa de papelão, reforçado. Validade mínima 06 meses.	500	PACOTE	MOSMMAN	R\$3,23	R\$1.615,00
5	Deverá ser fabricado a partir de matérias primas de qualidade, sendo: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, aromatizante. Prazo de validade: mínimo de 08 meses, contados da data da entrega.	500	UNIDADE COM 140G	BAUDUCCO	R\$3,24	R\$1.620,00
6	Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp.), açúcar, cacau em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte em pó, xarope de glucose, sal, vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, niacina, ácido fólico) e minerais (ferro e zinco), preparado alimentício à base de leite condensado em pó (leite condensado, amido de milho, açúcar, fécula de mandioca, espessante: goma guar (INS 412), antioxidante: lecitina de soja (INS 322) e aromatizante), frutose, óleo de soja, aromatizantes. Não contém Corantes Artificiais.	350	KG	TOP CROCK	R\$19,35	R\$6772,50
7	Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada. Validade: No mínimo 08 meses a partir da data de entrega.	350	KG	GOLD FLAKES	R\$18,37	R\$.6429,50

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Bolo; Sabores diversos; laranja, banana e chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo orgânica, açúcar cristal orgânico,	2.100	UNIDADE	SUAVIPAN	R\$3,25	R\$6.825,00



	leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, amido de milho, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante, óleo natural de laranja ou purê de banana orgânico ou cacau em pó orgânico, espessante goma guar e goma xantana, acidulante ácido cítrico. Observação: deverá ser apresentado juntamente com a Ficha Técnica, o certificado de registro para produto orgânico. Embalagem Primária: embalagem individual de sacos de polipropileno, atóxico, resistente, termossoldado, entre 35 e 42g cada, tendo todas as informações de rotulagem impressas na embalagem.					
2	<p>Produto obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico e sal, coco ralado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Produto isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Embalagem primária: Sacos plásticos atóxicos, transparentes contendo aproximadamente 15 unidades de 20g, totalizando 300 (trezentos) gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado com 10 pacotes. Características Gerais: Deverá conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, e outros ingredientes, substâncias desde que mencionados.</p> <p>Validade: Mínimo de 30 (trinta) dias. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.</p>	1.000	PCT 300G	FLASH PAN	R\$7,90	R\$7.900,00

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Subgrupo flocos, classe torrada - Tipo 1 - morena. Embalagem pacote de 500 gramas m plástico transparente, atóxico reforçado de acordo com a legislação. Embalagem secundaria, fardos reforçados com no máximo 20 quilos. Validade mínima 06 meses.	500	PCT 500G	MANI	R\$5,90	R\$2.950,00
2	Amarela, tipo biju, com flocos de milho crocantes, torrada, seca, sem tempero, isenta de sujidades, Embalagem pacote de 500 gramas m plástico transparente, atóxico reforçado de acordo com a legislação. Embalagem secundaria, fardos reforçados com no máximo 20 quilos. Validade mínima 06 meses.	500	PCT 500G	DA COLI	R\$6,00	R\$3.000,00
3	A farinha deverá ser fabricada com grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Característica, descrição do produto e rotulagem devem estar de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem: pacote de papel, atóxico, resistente, contendo 1kg. Validade mínimo de 4 meses.	1.300	KG	NONITA	R\$5,50	R\$7.150,00
4	Fubá de Milho; Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem: pacote plástico atóxico contendo de 500g. Prazo de validade mínimo 10 meses.	1.600	PCT 500G	ZANIN	R\$3,85	R\$6.160,00
5	Ingredientes: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocalcío, acondicionado em embalagem plástica com tampa, resistente, atóxica e lacrada, hermeticamente fechada, pesando 250 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 4 meses.	350	UNIDADE 250g	TRISANTI	R\$9,9	R\$3.465,00
6	Fermentado acético de maça, água e conservante. Acidez de no mínimo 4,0%. Característica, descrição do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Primária: Frasco plástico, atóxico, íntegro, resistente com 750ml; Secundária: Caixa de papelão reforçada contendo 12 (doze)	800	FRASCO	NEVAL	R\$4,90	R\$3.920,00



	unidades. Validade mínima 8 meses a contar da data de entrega.					
7	Milho, grãos de 1ª qualidade, beneficiado, limpo, embalagem primária saco de polietileno, resistente, atóxico e selado, contendo 500g a 1kg. Embalagem secundária: que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	100	KG	KI SABOR	R\$5,75	R\$575,00
8	Milho e Salmoura grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarelo, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em embalagem com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Embalagem de no mínimo 170g.	3.000	UNIDADE	QUERO	R\$3,85	R\$11.550,00
9	Ervilhas debulhadas, cruas, reidratadas ou pré-cozidas, macio, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, condicionados em embalagem com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Embalagem de no mínimo 170g.	2.000	UNIDADE	QUERO	R\$3,85	R\$7.700,00
10	Ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Sem glúten. Embalagem tetra pak ou lata de 200 gramas, devendo ser considerado o peso do produto drenado. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	2.000	UNIDADE	BONARE	R\$4,50	R\$9.000,00

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Mistura em pó para preparo de alimento reduzido em açúcar, calorias e gorduras com vitaminas sabor chocolate. Pacotes de 2kg. Ingredientes: Leite em pó, fibras solúveis, açúcar, cacau em pó, vitaminas e espessantes. Validade de 08 meses a contar da data de entrega.	7.000	KG	BIOLAC	R\$34,35	R\$241.450,00
2	Pó Fino, Instantaneo; Composto de açúcar orgânico, cacau em pó, salantiumectante fosfato tricálcico, aromatizante e edulcorante sucralose. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. A embalagem deverá ser de saco, atóxico, hermeticamente selados contendo 1kg. A embalagem secundária do produto deverá ser em Caixa de papelão Ondulado com no mínimo 10 pct reforçada e devidamente lacrados com fita adesiva plastificada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente Prazo de validade: mínimo de 6 meses.	800	KG	BIOLAC	R\$19,90	R\$15.920,00
3	Achocolatado, Pó, Zero Açúcar, Instantaneo; Maltodextrina, cacau em pó, sal, antiemectante fosfato tricálcico, aromatizante e edulcorante sucralose. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem primária: embalagem plástica contendo no mínimo 1kg do produto. Validade 12 meses. O produto não deve ter data de fabricação maior que 60 dias no momento da entrega.	50	KG	BIOLAC	R\$59,00	R\$2.950,00

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Preparado sólido sabor de fruta de baixa caloria, em pó granular, com cor e cheiro característico. Sabores: abacaxi, limão, laranja e uva. Deverá ser entregue o mesmo sabor por pedido. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	600	KG	QUALIMAX	R\$14,65	R\$8.790,00
2	Po P/preparo de Gelatina; Sabor Morango; Composto de Acucar, Gelatina, Sal, Vitamina C, Regulador de Acidez; Aroma Artificial de	200	KG	QUALIMAX	R\$24,50	R\$4.900,00



Morango, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;					
--	--	--	--	--	--

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cremoso, elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez, bicarbonato de sódio e conservador. Embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência, composição. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	600	PCT 400G	TRIANGULO	R\$14,90	R\$8.490,00
2	Granulado macio, contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada e corantes. Embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.	100	KG	DORI	R\$23,90	R\$2.390,00

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Alimento a Base de Soja; Sabor Original, Sem Lactose; Composto de Soja, Açúcar, Vitaminas, Minerais e Outros Ingredientes Permitidos; Não Deverá Conter Gordura Trans, Colesterol, Lactose; Corantes Artificiais e Edulcorantes Artificiais; Apresentação Em Pó; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforcado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 268/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	150	Lata 300g	SUPRA SOY	R\$39,90	R\$5.985,00

PRAZO DA ATA: 12

(DOZE) MESES

Araçoiaba da Serra/SP,

em 09 de maio de 2022. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;



**Lei nº 2500 de 10 de maio de 2022****LEI Nº 2500****DE 10 DE MAIO DE 2022**

*“Dispõe sobre a criação e venda no varejo de animais domésticos e domesticados, além da proibição de distribuição de animais a título de brinde, sorteio, prêmio, rifa e bingo, mesmo que beneficente no Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

**Art.1º.** Para fins do disposto nesta lei, consideram-se:

1. Animais domésticos: aqueles de convívio do ser humano, dele dependentes, e que não repelem o jogo humano;
2. Animais domesticados: aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem que alterou as características presentes nas espécies silvestres original;
3. Doação de animais: ato de entrega de animal sob a tutela do Poder Público, instituição privada ou organização não governamental a pessoa física ou jurídica que, desde então, assumira a responsabilidade sobre o animal, sendo, para tanto, obrigatório o preenchimento e a assinatura da ficha de adoção e do termo de responsabilidade, assim como a identificação definitiva e o cadastramento do animal;

**Art. 2º.** Esta lei sujeita-se as disposições da **Lei Estadual nº 11.977/2005** (Código de Proteção aos animais do Estados de São Paulo) e da **Lei Nacional nº 9.605/1988** (que trata das sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente), bem como das demais leis e regulamentações ambientais e de proteção aos animais vigentes.

**Art. 3º.** A reprodução, criação e venda de animais domésticos no Município de Araçoiaba da Serra é livre, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente lei e nas demais legislações estaduais e federais vigentes.

**Parágrafo Único** – Será dada preferência a adoção dos animais domésticos, em detrimento de sua compra.

**Art. 4º.** A reprodução de animais domésticos ou domesticados destinados ao comercio só poderá ser realizada por estabelecimentos regulamente constituído e registrado nos órgãos competes conforme determinação da presente lei.

**Art. 5º.** São vedadas a venda e a realização de eventos de doação de animais domésticos ou domesticados em praças, ruas, parques e outas áreas públicas do Município.

**Parágrafo Único** – Excetua-se das vedações previstas no “caput” deste artigo os eventos de doação em parques municipais, previamente autorizados pelo órgão público ao qual o parque está afeto e conselho Gestor do respectivo parque, e mediante o atendimento das exigências previstas nesta lei.

**CAPÍTULO II****Das Doações**

**Art. 6º.** É vedada a doação e distribuição de cães e gatos, a título de brinde, sorteio, prêmio, rifa, bingo e similares, em eventos tais como feira, estabelecimentos, eventos, convenções, solenidades, comemorações, shows, aniversários, espetáculos, mostras e exposições de qualquer natureza ou finalidade, ainda que organizados com objetivos institucionais, culturais, beneficentes, artísticos ou promocionais.”

**Parágrafo Único** – A vedação deste artigo não impede a doação responsável de animais, sendo permitida a realização de eventos de doação em estabelecimento devidamente legalizados e autorizados.

**Art. 7º.** A feira só poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos mantedoras ou responsáveis por animais domésticos ou domesticados.

**§1º.** Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento é necessária a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de doação, contendo: nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.

**§2º.** Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover doações de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo-se às exigências previstas no parágrafo anterior.

**§3º.** Os animais expostos para doação devem estar devidamente esterilizados e submetidos a controle de endo e ectoparasitas, bem como submetidos ao cronograma de vacinação contra a raiva e doenças espécie-específicas, conforme respectiva faixa etária, mediante atestados.

**§4º.** As pessoas descritas no "caput" do artigo podem cobrar taxa de adoção do animal, devendo fornecer ao adotante recibo especificando o valor da taxa e demais gastos, bem como a sua finalidade.

**Art. 8º.** As doações serão regidas por contrato específico, cujas obrigações previstas, por escrito, devem contemplar os dados qualificativos do animal, do adotante e do doador, as responsabilidades do adotante, as penalidades no caso de descumprimento, a permissão de monitoramento pelo doador e as condições de bem-estar e manutenção do animal.

**Parágrafo Único** - Antes da consumação da doação e da assinatura do contrato, o potencial adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes), necessidades nutricionais e de saúde.

**Art. 9º.** No ato da doação, deve ser providenciado o Registro Geral do Animal (RGA) em nome do novo proprietário.

### CAPÍTULO III

#### Do Registro e Manutenção de Canis, Gatis e Estabelecimentos Congêneres

**Art. 10.** Os canis, gatis e estabelecimentos comerciais congêneres de animais domésticos ou domesticados estabelecidos no Município de Araçoiaba da Serra só poderão funcionar mediante alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.

**Art. 11.** A concessão de auto de licença de funcionamento ou de alvará de funcionamento pelos órgãos competentes da Prefeitura estará condicionada ao prévio cadastramento do interessado no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS.



**Art. 12.** Os estabelecimentos descritos no artigo 10 devem manter relatório discriminado de todos os animais comercializados, permutados ou doados, com respectivos números de RGA e adquirentes, que permanecerão arquivados pelo

período mínimo de 5 (cinco) anos.

**Art. 13.** Todo estabelecimento descrito no artigo 10 deve possuir médico-veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CMVS).

**Art. 14.** Os responsáveis pelos estabelecimentos devem apresentar, no ato da inspeção sanitária inicial, visando o cadastramento no CMVS, os seguintes documentos, além de outros documentos eventualmente exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo, na regulamentação da presente lei:

1. Cópia do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório de registro de títulos e documentos;
2. Cópia da declaração de firma individual registrada na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;
3. Manual de boas práticas operacionais, procedimentos operacionais-padrão ou manuais de rotinas e procedimentos, conforme as atividades desenvolvidas;
4. Cópia(s) do(s) contrato(s) de serviços terceirizados, registrado(s) em cartório de registro de títulos e documentos, do(s) qual(is) constem cláusulas que definam, clara e detalhadamente, as ações necessárias à garantia da qualidade do produto, do equipamento ou do serviço prestado, bem como dos ambientes interno e externo, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratante;
5. Cópia do documento de comprovação de habilitação profissional e vínculo empregatício do médico-veterinário responsável técnico pelo canil ou gatil;
6. Listagem de todo o plantel, se já existente, ou especificação do plantel que se pretende abrigar no local;
7. Projeto arquitetônico e executivo de todas as instalações, incluindo os alojamentos dos animais (canis ou gatis), sistema de tratamento dos efluentes, bem como protocolo das medidas e procedimentos sanitários;
8. Documentação de veículos que porventura sejam utilizados no transporte dos animais, com a respectiva documentação do responsável por este transporte;
9. Outros eventuais documentos definidos em portaria para situações específicas.

**Art. 15.** Os estabelecimentos cadastrados no CMVS devem comunicar quaisquer alterações de responsabilidade técnica ou de representação legal, bem como alteração de endereço, modificações estruturais no estabelecimento, alterações no plantel (de espécie ou raça), razão social, fusões, cisões ou incorporação societária, e demais alterações pretendidas, diretamente ao órgão responsável pela coordenação da vigilância em saúde, apresentando, ao menos, os seguintes documentos:

1. Cópia da rescisão contratual, quando se tratar de baixa de responsabilidade técnica;
2. Cópia dos documentos de comprovação de habilitação profissional e de vínculo empregatício ou de prestação de serviço do novo responsável técnico; e
3. alteração do contrato social.

## CAPÍTULO IV

### Do Comércio De Animais Realizado Por Canis, Gatis E

#### Estabelecimentos Congêneres



**Art. 16.** Os canis, gatis e estabelecimentos congêneres do Município de Araçoiaba da Serra somente podem comercializar, permutar ou doar animais que estejam com o cronograma de vacinação em dia, de acordo com sua faixa etária.

**§1º.** Os animais somente podem ser comercializados, permutados ou doados após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida, o que corresponde ao período mínimo de desmame.

**§2º.** As permutas deverão ser firmadas mediante documento comprobatório, que deve conter o registro de todos os dados do animal e dos contratantes, bem como dos respectivos canis.

**Art. 17.** Na venda direta de animais domésticos e domesticados, os estabelecidos do Município devem fornecer ao adquirente do animal:

1. Nota fiscal, contendo o número do microchip de cada animal, bem como a etiqueta contendo o código do barras do respectivo microchip;
2. Comprovantes de controle de endo e ectoparasitas, e de esquema atualizado de vacinação contra doenças espécie-específicas conforme faixa etária, assinados pelo veterinário responsável pelo canil ou gatil;
3. Manual detalhado sobre a raça, hábitos, porte na idade adulta, espaço ideal para o bem-estar do animal na idade adulta, alimentação adequada e cuidados básicos;
4. Comprovante de esterilização assinado por médico-veterinário com o número de CRMV legível.

**§1º.** Se o animal comercializado tiver 4 (quatro) meses ou mais, o comprovante de vacinação deve incluir as três doses das vacinas espécie-específicas e a vacina contra a raiva.

**§2º.** Se o animal for adquirido, permutado ou doado a pessoa residente no Município de Araçoiaba da Serra, o proprietário do canil ou gatil deve providenciar o RGA em nome do novo proprietário, na consumação do ato.

**§3º.** O adquirente ou adotante do animal deve atestar, em documento próprio, o recebimento dos documentos relativos ao animal, como por exemplo, manual de orientação e carteira de vacinação, que devem ser arquivados pelo estabelecimento por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

**§4º.** O fornecimento de documento comprobatório de "pedigree" do animal fica a critério do estabelecimento e do adquirente, não sendo regulado pela presente lei.

**Art. 18.** Os estabelecimentos descritos no artigo 16 devem manter banco de dados, eletrônico ou não, relativo ao plantel, registrando nascimentos, óbitos, vendas e permutas dos animais, com detalhamento dos adquirentes ou beneficiários de permutas e doações.

**Parágrafo único.** Os dados do banco instituído no "caput" deste artigo devem ser mantidos por 5 (cinco) anos.

## CAPÍTULO V

### Do Comércio De Animais Realizado Por Pet Shops E

#### Estabelecimentos Congêneres

**Art. 19.** Os pet shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais domésticos ou domesticados devem estar inscritos nos órgãos municipais competentes e possuir médico-veterinário responsável, além das outras exigências legais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.



**Art. 20.** Os animais devem ficar expostos de forma a não permitir o contato com os frequentadores do estabelecimento e cada animal somente poderá ser exposto por um período máximo de 6 (seis) horas diárias, a fim de resguardar seu bem-estar sanidade, bem como a saúde e segurança pública.

**Art. 21.** Cada recinto de exposição deve possuir afixadas as informações relativas ao canil, gatil ou estabelecimento de origem, com o respectivo número do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária, o CNPJ correspondente, bem como o telefone do estabelecimento de origem do animal.

**Parágrafo único** - Caso o canil, gatil ou estabelecimento de origem do animal localize-se em município que não exija cadastramento no órgão de Vigilância Sanitária, deve constar da placa o nome do canil, gatil ou estabelecimento de origem e o CNPJ correspondente, bem como o respectivo endereço, telefone e código do DDD.

**Art. 22.** Nas transações de cães, gatos e outros animais domésticos e domesticados efetuadas nos pet shops e estabelecimentos congêneres, devem ser seguidas as determinações estabelecidas no capítulo anterior.

## CAPÍTULO VI

### Dos Anúncios De Venda De Animais Domésticos Ou

#### Domesticados

**Art. 23.** Dos anúncios de venda de cães, gatos e animais domésticos ou domesticados em jornais e revistas de circulação local, estadual ou nacional sediados no Município de Aracoiaba da Serra devem constar o nome do estabelecimento, o respectivo número de registro nos órgãos competentes, o CNPJ e o telefone.

**Parágrafo único** - Os anúncios de animais colocados à venda por estabelecimentos

localizados em outros municípios que não exijam registro em Cadastro da Vigilância Sanitária devem fazer constar o nome do estabelecimento, o CNPJ e o telefone correspondentes.

**Art. 24.** Os sites dos canis, gatis e estabelecimentos congêneres localizados no Município devem exibir, em local de destaque, o nome e número de registro junto do Poder Público Municipal, o respectivo CNPJ, endereço e telefone.

**Parágrafo único** - Aplicam-se as disposições contidas no "caput" deste artigo em todo material de propaganda produzidos pelos canis, gatis e estabelecimentos congêneres, tais como folders, panfletos e outros, bem como na propaganda destes estabelecimentos em sites alheios e em sites de classificados.

## CAPÍTULO VII

### Das Penalidades

**Art. 25.** Sem prejuízo das responsabilizações civis e penais, aos infratores da presente lei serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Prestação de serviços compatíveis com ações vinculadas ao bem-estar animal e à preservação do meio ambiente, de forma direta ou indireta;
3. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
4. Apreensão de animais ou plantel;



5. Interdição de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
6. Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
7. Interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;
8. Proibição de propaganda;
9. Cassação da licença de funcionamento;
10. Cancelamento do cadastro do estabelecimento e de veículo;
11. Fechamento administrativo.

**§1º.** Os animais apreendidos poderão ser:

- a) reavidos pelo infrator, no prazo de 3 (três) dias úteis, após recolhimento de taxa no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por animal, indicação de local legalmente licenciado para a manutenção e comercialização do animal e apresentação dos documentos exigidos no art. 14 desta lei;
- b) encaminhados ao programa de adoção do órgão responsável pelo controle de zoonoses;
- c) submetidos à eutanásia no caso de apresentarem enfermidades graves ou doenças infectocontagiosas que acarretem sofrimento ao animal ou coloquem em risco a saúde de demais animais ou pessoas, mediante comprovação por laudo médico-veterinário do órgão responsável pelo controle de zoonoses.

**§2º.** As multas previstas neste artigo devem ser reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 26.** Esta lei será regulamentada no que couber.

**Art. 27.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 28.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 10 de maio de 2022

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



Registrado em livro próprio e disponível no site: [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 10 de maio de 2022.



**lei nº 2405 de 17 de maio de 2022****LEI Nº 2505****DE 17 DE MAIO DE 2022**

*“Institui a Semana do Dia 10 de Julho no Calendário do Município de Araçoiaba da Serra, como a “Semana dos Tropeiros”, e dá outras providências.”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana do dia 10 de julho no calendário do Município de Araçoiaba da Serra, como a “Semana dos Tropeiros”, a ser comemorada anualmente.

**Art. 2º**- A Semana dos Tropeiros deverá constar no calendário oficial do Município de Araçoiaba da Serra.

**Art. 3º** - A promoção dos eventos comemorativos da “Semana dos Tropeiros”, terá como objetivo o resgate histórico do município.

**Art. 4º** - A “Semana dos Tropeiros” terá por finalidade, esclarecer a população quanto a importância de dar apoio e ênfase dessa atividade rural.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Araçoiaba da Serra, 17 de maio de 2.022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e disponível no site: [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 17 de maio de 2022.



**14º Edital do Processo Seletivo nº 002/2021****14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Atribuição de Classes/Aulas para Professor de Educação Básica III – Artes.**

A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 10.1 ao 10.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2021/SMEC, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de **Professor de Educação Básica III – Artes**, conforme segue:

1º - Convocar os aprovados no Processo Seletivo 002/2021/SMEC, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

**Dia: 24 de maio de 2022.**

**Horário: às 9h.**

**Local: EMEF Profª Maria Mizue Nagaishi Florenzano, Rua Pedro Munhoz, 52 - Nova Araçoiaba - Araçoiaba da Serra – SP**

**PEB III - Artes**

CLASSIF.	NOME
9º	BEATRIZ MALDONADO FERRÃO
10º	PÂMELA FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA
11º	DAYANE DE NADAI
12º	GÉSSICA CRISLEN DE OLIVEIRA SILVA
13º	JHONATAN CARDIM SIQUEIRA
14º	JANAINA TERESA DE OLIVEIRA
15º	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ANTUNES

2º - Considerando a Resolução SME nº 01 de 17/01/2022, que inclui os parágrafos 1º e 2º no artigo 21 da Resolução nº 16 de 16/11/2021:

Art. 1º Incluir os parágrafos 1º e 2º no artigo 21 da Resolução nº 016/2021/SME, de 16/11/2021.

§ 1º As aulas destinadas ao processo seletivo serão atribuídas na seguinte ordem:

- Disciplinas da Base Nacional Comum Curricular;
- Componentes Curriculares da parte diversificada, sendo: Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia;

§ 2º Para as aulas dos componentes curriculares da parte diversificada, sendo: Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia, será emitida uma listagem geral das disciplinas de PEB III, aproveitando-se as listas individuais já emitidas do Processo Seletivo por campo de conhecimento. Serão classificados em uma única listagem conforme a pontuação geral, maior idade acima de 60 anos, maior pontuação em Conhecimentos Específicos, maior pontuação em Língua Portuguesa e maior idade abaixo dos 59 anos, conforme disposto no item 8.2, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 do Edital do Processo Seletivo.

3º - A escolha de classes/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo 002/2021/SMEC.

4º - O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, com os seguintes documentos:

Documentos originais.

- Diploma do Ensino Superior e/ou Cursos exigidos como requisitos mínimos no Edital.
- Histórico Escolar do Ensino Superior.
- Na ausência do Diploma, apresentar Declaração de Conclusão do Curso, constando a data da colação de grau e número do Registro.



- Documento do Registro Profissional (CREF) – Professores de Educação Física.

5º - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

6º - A Convocação será feita nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

7º - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que serão retidos.

8º - O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos da presente Edital de Convocação.

9º - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas.

Araçoiaba da Serra, 17 de maio de 2022.

**Jaqueline Ferreira da Silva**

Coord. Adjunta de Educação

## **RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAÇOIABA DA SERRA**

### **C.I.E. (Centro Integrado de Educação)**

#### **CIE "PROFº OSMAR GIACOMELLI"**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 500

Bº JARDIM SALETE – TEL: 3281-4279

#### **CIE "PROFª CÉLIA MIGUEL NOTTOLINI"**

RUA PROFESSOR TOLEDO, 756

Bº CENTRO – TEL: 3281-1146

### **EMEF**

#### **EMEF "PROFª AUREA DUARTE ROCHA"**

RUA OSVALDO EUGÊNIO ANTUNES, Nº 333

Bº JD. ERCÍLIA – TEL: 3281-1536 / 3281-1413

#### **EMEF "PEDRO FERREIRA DUARTE NETO"**

ESTRADA DE IPANEMA Nº 138

Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-2277



**EMEF “DR. CELSO CHARURI”**

RUA ELIAS CHARURI, Nº 20  
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 3291-1153

**EMEF “PROFª MARIA MIZUE NAGAISHI FLORENZANO”**

RUA PEDRO MUNHOZ, Nº 52  
Bº NOVA ARAÇOIABA – TEL: 3281-2324 / 3281-0261

**EMEF “PROFª HELENA RODRIGUES”**

RUA ADONIDAS TELLES MENDES MARTINS, Nº 35  
Bº ALCIDES VIEIRA – TEL: 3281-2788

**EMEF “CEL. ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA”**

ESTRADA DE IPANEMA, Nº 138-A  
Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-4942

**EMEIF “ALBINO MARIANO RODRIGUES”**

ESTRADA TEOBALDO, Nº 34  
Bº APARECIDA – TEL: 3291-1320

**EMEIEF “BENEDITO ANTUNES DA CRUZ”**

ESTRADA DE IPANEMA, CX. 95  
Bº RIO VERDE – TEL: 3281-4197

**EMEIEF “PROFª MARIA SILVIA FLORENZANO”**

RUA ANTONIO LOPES DOS SANTOS, Nº 30  
Bº BOSQUE DOS EUCALIPTOS – TEL: 3281-2900

**EMEIEF “HONÓRIO CARRIEL CLETO”**

ESTRADA DO CERCADO, Nº 79  
Bº CERCADO

**EMEF “ALCEBÍADES LEONEL MACHADO”**

RUA LOURDES DIAS DE BARROS, Nº 200  
Bº CAMPO DO MEIO – TEL: 99806-5713

**EMEI/CEI****EMEI “BENEDITO DELFINO”**

TRAV. DA IGREJA, Nº 16 – PRAÇA ANTONIO RAMOS DE MOURA  
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 99616-5293



**EMEI “PROFª MARIA COUTINHO FLORENZANO”**

RUA ÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/Nº  
Bº JARDIM MARIA DA GLÓRIA – TEL: 3281-1567

**CEI “ANTONIO CAETANO LEITE”**

ESTRADA IRMÃ THEOBERTA, Nº 174  
Bº RIO VERDE – TEL: 3281-4197

**CEI “PROFª CREUSA MARIA CARDOSO ROLDAN”**

RUA AFONSO SARDINHA, 201  
Bº SÃO CONRADO – TEL: 3281-5498

**CRECHES****CRECHE “ANTONIO EUZÉBIO GONÇALVES”**

RUA PEDRO MUNHOZ, Nº 144  
Bº NOVA ARAÇOIABA – TEL: 3281-1490

**CRECHE “MARIA DE SOUZA CRUZ”**

RUA VILARINO MACHADO, Nº 16  
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 3278-4116 - 99796-7537

**CRECHE “ALFREDO EMILIANO LORENÇO”**

ESTRADA DE IPANEMA, Nº 140  
Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-1561

**CRECHE “LIGIA DE PAULA ALVARES”**

RUA SATURNINO FERREIRA DA SILVA, Nº 53  
Bº ALCIDES VIEIRA – TEL: 3281-3104

**CRECHE “ELIANE AP. PLENS CAVALHEIROS”**

ESTRADA DO CERCADO ARS, 30  
Bº JUNDIACANGA - TEL: 99826-1260

**CRECHE “RITA MACHADO”**

ESTRADA DO CERCADO, Nº 282  
Bº CERCADO

**CRECHE “MARISA MASCARENHAS DI TATA”**

RUA ASSUMPTA BONADIO GOMES, Nº 300  
CONJ. HABIT. MARIA PAULA ESPÓSITO  
TEL: 3281-4077





**2º Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 002/2022****2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Atribuição de Classes/Aulas para Professor de Educação Básica III – Ciências, Inglês e Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia.**

A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 10.1 ao 10.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2022/SMEC, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de **Professor de Educação Básica III – Ciências, Inglês e Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia**, conforme segue:

1º - Convocar os aprovados no Processo Seletivo 002/2021/SMEC, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

**Dia: 24 de maio de 2022.**

**Horário: às 9h**

**Local: EMEF Profª Maria Mizue Nagaishi Florenzano, Rua Pedro Munhoz, 52 - Nova Araçoiaba - Araçoiaba da Serra – SP**

**PEB III - Ciências**

CLASSIF.	NOME
5º	Lais Regina Rossi

**PEB III – Ciências – Não Habilitados**

CLASSIF.	NOME
1º	Isabel Rodrigues Mendes
2º	Mayta Donangelo
3º	Ana Augusta dos Santos Martins

**Dia: 24 de maio de 2022.**

**Horário: às 9h30**

**Local: EMEF Profª Maria Mizue Nagaishi Florenzano, Rua Pedro Munhoz, 52 - Nova Araçoiaba - Araçoiaba da Serra – SP**

**PEB III - Inglês**

CLASSIF.	NOME
1º	Thaís de Moraes Neves
5º	Marcia Yuquiko Takahashi
7º	Cristiane Aparecida da Silva Antunes

**PEB III – Inglês – Não Habilitados**

CLASSIF.	NOME
1º	Luciana Martins
2º	Stefany Gabriely Mendes

**PROJETO DE CONVIVÊNCIA E VIDA, PROJETO DE VIDA E PROJETO DE TECNOLOGIA**

CLASSIF.	NOME
31º	Alcides Tadeu Thame Junior
32º	Katia Galego Sanches Rodrigues
33º	Vânia Martins Ayres
34º	Cibele de Oliveira Ramos
35º	Mateus Rafael Birnfeld
36º	Alessandro Gonzales Devide Ferreira da Cruz
37º	Bruno Tavares Simoni Aily
38º	Vanessa Cristina Alves



39º	Iara Helen de Campos
40º	Lilian Cristina de Oliveira
41º	Amanda Messias Duarte
42º	Gláucia Amélia da Silva Horn
43º	Cristiana Ribeiro Pereira Carvalho
44º	Mayta Donangelo
45º	Fabiana Soares Sales
46º	Márcia de Oliveira
47º	Viviane Cristina de Campos Vieira
48º	Camila Andreлина Antunes Ferreira
49º	Cristiano Lourenço dos Santos
50º	Gabriela Pereira Cardoso Lunardi
51º	Natalia Berte Silva
52º	Ezequiel Santos Alves
53º	Juliana Rocha da Silva
54º	Valter Antônio Martins junior
55º	Luzia Pinto Brandão
56º	Cláudia Natal de Oliveira Pastre
57º	Marcia Yuquiko Takahashi
58º	Angela Maria Correia Viana Lauriano
59º	José Raimundo dos Santos
60º	Luciana Regina Inácio Ribeiro

2º - Considerando a Resolução SME nº 01 de 17/01/2022, que inclui os parágrafos 1º e 2º no artigo 21 da Resolução nº 16 de 16/11/2021:

Art. 1º Incluir os parágrafos 1º e 2º no artigo 21 da Resolução nº 016/2021/SME, de 16/11/2021.

§ 1º As aulas destinadas ao processo seletivo serão atribuídas na seguinte ordem:

a) Disciplinas da Base Nacional Comum Curricular;

b) Componentes Curriculares da parte diversificada, sendo: Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia;

§ 2º Para as aulas dos componentes curriculares da parte diversificada, sendo: Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia, será emitida uma listagem geral das disciplinas de PEB III, aproveitando-se as listas individuais já emitidas do Processo Seletivo por campo de conhecimento. Serão classificados em uma única listagem conforme a pontuação geral, maior idade acima de 60 anos, maior pontuação em Conhecimentos Específicos, maior pontuação em Língua Portuguesa e maior idade abaixo dos 59 anos, conforme disposto no item 8.2, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 do Edital do Processo Seletivo.

3º - A escolha de classes/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo 002/2021/SMEC.

4º - O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, com os seguintes documentos:

Documentos originais.

- Diploma do Ensino Superior e/ou Cursos exigidos como requisitos mínimos no Edital.

- Histórico Escolar do Ensino Superior.

- Na ausência do Diploma, apresentar Declaração de Conclusão do Curso, constando a data da colação de grau e número do Registro.

- Documento do Registro Profissional (CREF) – Professores de Educação Física.

5º - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

6º - A Convocação será feita nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

7º - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que serão retidos.

8º - O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos da presente Edital de Convocação.

9º - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas.

Araçoiaba da Serra, 17 de maio de 2022.



**Jaqueline Ferreira da Silva**

Coordenadora Adjunta da Educação

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAÇOIABA DA SERRA****C.I.E. (Centro Integrado de Educação)****CIE “PROFº OSMAR GIACOMELLI”**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 500

Bº JARDIM SALETE – TEL: 3281-4279

**CIE “PROFª CÉLIA MIGUEL NOTTOLINI”**

RUA PROFESSOR TOLEDO, 756

Bº CENTRO – TEL: 3281-1146

**EMEF****EMEF “PROFª AUREA DUARTE ROCHA”**

RUA OSVALDO EUGÊNIO ANTUNES, Nº 333

Bº JD. ERCÍLIA – TEL: 3281-1536 / 3281-1413

**EMEF “PEDRO FERREIRA DUARTE NETO”**

ESTRADA DE IPANEMA Nº 138

Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-2277

**EMEF “DR. CELSO CHARURI”**

RUA ELIAS CHARURI, Nº 20

Bº JUNDIAQUARA – TEL: 3291-1153

**EMEF “PROFª MARIA MIZUE NAGAISHI FLORENZANO”**

RUA PEDRO MUNHOZ, Nº 52

Bº NOVA ARAÇOIABA – TEL: 3281-2324 / 3281-0261

**EMEF “PROFª HELENA RODRIGUES”**

RUA ADONIDAS TELLES MENDES MARTINS, Nº 35

Bº ALCIDES VIEIRA – TEL: 3281-2788

**EMEF “CEL. ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA”**

ESTRADA DE IPANEMA, Nº 138-A

Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-4942

**EMEIF “ALBINO MARIANO RODRIGUES”**

ESTRADA TEOBALDO, Nº 34

Bº APARECIDA – TEL: 3291-1320

**EMEIEF “BENEDITO ANTUNES DA CRUZ”**

ESTRADA DE IPANEMA, CX. 95

Bº RIO VERDE – TEL: 3281-4197

**EMEIEF “PROFª MARIA SILVIA FLORENZANO”**

RUA ANTONIO LOPES DOS SANTOS, Nº 30

Bº BOSQUE DOS EUCALIPTOS – TEL: 3281-2900

**EMEIEF “HONÓRIO CARRIEL CLETO”**

ESTRADA DO CERCADO, Nº 79

Bº CERCADO

**EMEF “ALCEBÍADES LEONEL MACHADO”**

RUA LOURDES DIAS DE BARROS, Nº 200

Bº CAMPO DO MEIO – TEL: 99806-5713



**EMEI/CEI****EMEI “BENEDITO DELFINO”**

TRAV. DA IGREJA, Nº 16 – PRAÇA ANTONIO RAMOS DE MOURA  
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 99616-5293

**EMEI “PROFª MARIA COUTINHO FLORENZANO”**

RUA ÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/Nº  
Bº JARDIM MARIA DA GLÓRIA – TEL: 3281-1567

**CEI “ANTONIO CAETANO LEITE”**

ESTRADA IRMÃ THEOBERTA, Nº 174  
Bº RIO VERDE – TEL: 3281-4197

**CEI “PROFª CREUSA MARIA CARDOSO ROLDAN”**

RUA AFONSO SARDINHA, 201  
Bº SÃO CONRADO – TEL: 3281-5498

**CRECHES****CRECHE “ANTONIO EUZÉBIO GONÇALVES”**

RUA PEDRO MUNHOZ, Nº 144  
Bº NOVA ARAÇOIABA – TEL: 3281-1490

**CRECHE “MARIA DE SOUZA CRUZ”**

RUA VILARINO MACHADO, Nº 16  
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 3278-4116 - 99796-7537

**CRECHE “ALFREDO EMILIANO LORENÇO”**

ESTRADA DE IPANEMA, Nº 140  
Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-1561

**CRECHE “LIGIA DE PAULA ALVARES”**

RUA SATURNINO FERREIRA DA SILVA, Nº 53  
Bº ALCIDES VIEIRA – TEL: 3281-3104

**CRECHE “ELIANE AP. PLENS CAVALHEIROS”**

ESTRADA DO CERCADO ARS, 30  
Bº JUNDIACANGA - TEL: 99826-1260

**CRECHE “RITA MACHADO”**

ESTRADA DO CERCADO, Nº 282  
Bº CERCADO

**CRECHE “MARISA MASCARENHAS DI TATA”**

RUA ASSUMPTA BONADIO GOMES, Nº 300  
CONJ. HABIT. MARIA PAULA ESPÓSITO  
TEL: 3281-4077



**Publicação Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra****ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****CARTA CONVITE TIPO-MENOR PREÇO UNITÁRIO****EDITAL Nº 01/2.022****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2.022**

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso das suas atribuições legais e conforme consta nos autos do Processo e Carta Convite em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** a decisão proferida em 09/05/22 (Fls. 170/171) pela Comissão de Licitação, no que tange à declaração de fracasso da licitação.

Araçoiaba da Serra, 16 de Maio de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS ROLIM**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**



**PORTARIA Nº 389/2022****PORTARIA Nº 389/2022  
DE 17 DE MAIO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** *DEMITIR por término de contrato do cargo de Auxiliar de Enfermagem, à partir de 17/05/2022:*

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
SILVANA RODRIGUES DRESSANO	28.XXX.XXX-4	265.XXX.XXX-50

**Artigo 2º-** *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de maio de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 390/2022****PORTARIA Nº 390/2022  
DE 17 DE MAIO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- NOMEAR a senhora **GLAUCIA APARECIDA HESSEL SPINOLA**, portadora do RG nº 21.XXX.XXX-8 e CPF nº 106.XXX.XXX-47, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, à partir de 17/05/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de maio de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 391/2022****PORTARIA Nº 391/2022  
DE 17 DE MAIO DE 2022**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- NOMEAR o senhor **ANTONIO CARLOS TADEU LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 12.XXX.XXX-0 e CPF nº 034.XXX.XXX-48, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, à partir de 17/05/2022.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de maio de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal



**decreto n° 2492 13 de maio de 2022****DECRETO N° 2492****DE 13 DE MAIO DE 2022**

*“Dispões sobre a correção da Bolsa Auxílio Estágio dos estagiários de nível superior da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências.”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Do Município De Araçoiaba da Serra, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º, caput, inciso II, parágrafos 1º, letras “a”, “b” e “c” e 2º da Lei Municipal n°.1.129, de 11 de novembro de 1998.

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção anual da bolsa auxílio de estágio para o nível superior, de acordo com o índice de variação do salário-mínimo;

**CONSIDERANDO** que o valor do salário-mínimo no país a partir de 1º de janeiro de 2022 é de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica corrigido o valor da bolsa auxílio de estágio para o nível superior para de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), vigente a partir de 1º de maio de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra -SP, 13 de maio de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e disponível no site: [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 13 de maio de 2022.



**lei n° 2404 de 17 de maio de 2022****LEI N° 2504****DE 17 DE MAIO DE 2022**

*“Institui no Município de Araçoiaba da Serra/SP, o “Dia da Alimentação Saudável” e dá outras providências.”*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, o “Dia da Alimentação Saudável”, a ser realizado anualmente, no dia 16 de outubro, que é o “Dia Mundial da Alimentação”.

**Parágrafo único** - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município e abrangerá todas as unidades escolares.

**Art. 2º** - O Dia da Alimentação Saudável poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação sobre práticas alimentares saudáveis e promoção da saúde através da alimentação, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra/SP, 17 de maio de 2022.

**JOSEÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e disponível no site: [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 17 de maio de 2022.

